Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá - Estado do Tocantins

Criado pela Lei nº 513/2018 Regulamentado pelo Decreto nº 079/2018

Poder Executivo

Itacajá - Estado do Tocantins - 12 de Junho de 2025 - ANO VIII - Edição nº 1773

Sumário

Atos do Chefe do Poder Exeucitvo	*01*
Atos da Secretaria de Educação	*01*

Atos do Chefe do Poder Executivo

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2025

A Prefeitura Municipal de Itacajá, por meio da CTP- Comissão de Temporada de Praia 2025, instituída em conformidade com a Lei municipal nº 499/2017 de 19 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar: CHAMADA PÚBLICA n° 001/2025, visando à inscrição e seleção de pessoas físicas ou MEI, junto a Secretaria Municipal de Turismo, durante o período de 13 de junho de 2025, das 07:30h às 11:30h e de 13:30h a 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira, com termino no dia 01 de julho de 2025 para cessão de ponto fixo em barracas de alimentos e bebidas durante a programação da "Temporada de Praia 2025" nos espaços públicos, com objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência.

Itacajá – TO, 12 de junho de 2025.

Isadora Correia Costa Diamantino

Presidente da Comissão da Temporada de Praia 2025

Atos da Secretaria de Educação

PORTARIA N° 017/2025.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ TOCANTINS."

O Fundo Municipal de Educação de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso III, da Lei n° 14.133/21, dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é assessoria ou consultoria técnica e não se justifica a realização do certame;

Considerando o disposto na Contração de banda regional para eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Educação, durante o ano de 2025, com apresentações musicais que abrange diversos ritmos (forró, sertanejo, e outros), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, do Fundo Municipal de Educação, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa "WALB ALVES DE SOUSA MEI – WALB & CIA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.571.801/0001-87, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando que nas contratações diretas por inexigibilidade o contrato deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outro meio idôneo, e que a proposta apresentada pela empresa está dentro de valores praticados, conforme 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal N° 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa WALB ALVES DE SOUSA- MEI – WALB & CIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.571.801/0001-87, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores por ela praticados, como se pode observar na planilha do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, e das Empresas de Assessoramento conforme acostadas nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pelo Fundo Municipal de Educação de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa WALB ALVES DE SOUSA- MEI – WALB & CIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.571.801/0001-87, no valor de 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), através do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, visando o atendimento das necessidades do município, através do Fundo Municipal de Educação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 06.06.12.122.2705.2.173 – 3.3.90.39 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1.500.1001

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Municipal de Educação de Itacajá-TO, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

João Soares Campos

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA_302214121_15

Assinado digitalmente por MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA_302214121_15
ND: OU=SOLUTI CERTIFICADOS, O=CERTISGN, CN=MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA_302214121_15, E=itacaja_prefeitura@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Itacajá-Tocantins
Data: 2025.06.12 14:53:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0